

RESOLUÇÃO Nº 095/03

Cria o Projeto Assembleia Itinerante e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Assembleia Itinerante que tem como objetivo reunir a Assembleia Legislativa nos municípios do interior do Estado, em caráter temporário.

§ 1º. A sede do Poder Legislativo será transferida, eventualmente, por meio de Resolução deliberada em Plenário que estabelecerá local, data e horário.

§ 2º. As sessões realizadas pela Assembleia Itinerante terão caráter ordinário, independentemente de dias e horários estabelecidos no Regimento Interno, em face de excepcionalidade estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 2º. Os Parlamentares e seus assessores não farão jus a diárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 062, de 31 de maio de 1995.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de julho de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente